

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-006/2013 CONFORME  
PROCESSO-028/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 11/01/2013 15:30:17

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 14/01/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 14/01/2013

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações sobre os critérios utilizados para a transferência de professores.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

A Bancada do PMDB, por seus vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, solicitando documentos que esclareçam os critérios utilizados para as transferências de professores da rede municipal de ensino.

Tal pedido se faz necessário diante do dever do vereador de fiscalizar todas as ações do Poder Executivo Municipal.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado, 11 de Janeiro de 2013.

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**